

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PROAD 13738/2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO 2020
PAA-2020

Florianópolis - SC 2019

1. INTRODUÇÃO

Como diretriz para a execução das atividades de auditoria pelas unidades de controle interno integrantes do Poder Judiciário, a Resolução CNJ nº 171/2013 estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, dispondo em seu art. 9º:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e
II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

A norma traz a necessidade de planejamento das atividades de auditoria, que deve estar embasado em critérios objetivos e nos resultados de auditorias precedentes, capazes de subsidiar, de forma segura, a avaliação dos atos de gestão e da prestação de contas anual dos gestores públicos e da regularidade da utilização da aplicação de recursos pelo TRT da 12ª Região.

O presente Plano Anual de Auditoria – PAA, elaborado para o exercício de 2020, está alinhado ao Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, aprovado pela presidência do Tribunal no Proad 11721/2017, no qual foram delimitadas as áreas a serem auditadas no quadriênio 2018-2021.

2. A PROPOSTA DE PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA-2020)

2.1. Objetivo do Plano Anual de Auditoria

O Plano Anual de Auditoria – PAA-2020 está composto por cronograma de atividades que visa garantir tanto a realização das atribuições relacionadas às ações de auditoria quanto a manutenção daquelas específicas de controle de caráter sistemático e de cunho obrigatório, decorrentes de determinações do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunal de Contas da União.

O principal objetivo do plano é propiciar, ao final do exercício, com base na legislação vigente, normas internas, orientações dos Conselhos Superiores

e do Tribunal de Contas da União, a certificação na prestação de contas dos agentes responsáveis pelos atos de gestão do TRT da 12ª Região, observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

2.2. Critérios para elaboração do Plano Anual de Auditoria

A elaboração do Plano e seleção das ações a serem realizadas no exercício de 2020 levou em consideração a utilização de normas técnicas de auditoria, critérios de criticidade, materialidade, relevância e risco do objeto e das áreas, a disponibilidade de sistemas informatizados de pesquisa para a equipe de auditoria, o efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Controle Interno e a necessidade de sua capacitação, conforme detalhado a seguir.

Foram incluídas, ainda, as ações previstas no PAA-2019 que não puderam ser concluídas no exercício.

2.2.1. Normas técnicas de auditoria

O conjunto normativo relacionado à atuação das unidades de controle interno inclui, além das disposições inscritas na Constituição Federal, em seus arts. 70 e 74, as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade para a atividade de auditoria, a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) e as Resoluções CNJ Nº 86/2009 e 171/2013. Considera-se, ainda, a necessidade de atendimento ao Acórdão TCU nº 1074/2009-Plenário e ao Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ, aprovado no julgamento do processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ 0201047-40.2009.2.00.0000.

2.2.2. Critérios de criticidade, materialidade, relevância e risco

A fim de possibilitar a seleção das atividades a serem incluídas no Plano Anual de Auditoria, utilizaram-se também os critérios de criticidade, materialidade, relevância e risco, delineados na Resolução CNJ nº 171/2013:

Art. 12. Na elaboração dos Planos devem ser consideradas as seguintes variáveis:

I – materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

II – relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;

- III – criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
- IV – risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

2.2.3. Ferramentas de auditoria

Outro fator considerado diz respeito à ausência de sistemas informatizados específicos para procedimentos de auditoria, que viabilizem a racionalização das atividades de auditoria e avaliação da gestão, possibilitando rápido acesso, bem como a aferição da fidedignidade e cruzamento de informações.

Na execução das atividades de auditoria serão utilizadas as ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados administrativos que, porém, não estão voltadas para as atividades de auditoria, mas servem como instrumentos de pesquisas, exames e testes que viabilizam as conclusões das ações de auditoria, tais como: Sistema Tesouro Gerencial; Sistema de Processo Administrativo Virtual - PROAD; Sistema de Assentamento Funcional - SAF; Sistema de folha de pagamento (contracheques e fichas financeiras), com acesso via sistema e via Web; e Sistema de Recursos Humanos.

Cabe destacar a disponibilização pelo CNJ em 2019 de um sistema de auditoria (Sistema Auditar, do Banco Central, adaptado ao Poder Judiciário). Contudo, o processo (PROAD 3908/2018) encontra-se pendente de análise no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas (SEDES/SETIC) em virtude de incompatibilidade imediata, necessitando adaptação.

Caso ocorra a disponibilização do sistema pelo SEDES/SETIC, o cronograma das auditorias programadas (Anexo 1) poderá sofrer alteração, visto ser necessário esforço na implantação da ferramenta e na adaptação da rotina de trabalho.

2.2.4. Efetivo de pessoal e capacitação

A delimitação do quantitativo de ações a serem executadas levou em consideração, também, a estrutura e o efetivo de servidores lotados na Secretaria de Controle Interno.

Secretaria de Controle Interno		
Alex Cristiano Gramkow Hammes	Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Operação de Computadores	Diretor da Secretaria de Controle Interno CJ-03
Núcleo de Auditoria		
Eduardo Dutra Barreto	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Administrativo FC-04
Mayara Mayumi Yuhara	Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade	Chefe de Núcleo FC-05
Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão		
Cristóvão de Campos Neto	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Chefe de Núcleo FC-05

A capacitação permanente dos servidores lotados na Secretaria de Controle Interno, conforme determinação presente no Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ, possibilita o aumento dos conhecimentos relacionados às atividades desenvolvidas e será prevista no Plano de Capacitação Anual para o ano de 2020. A carga horária prevista para a capacitação foi também observada para a elaboração do Plano Anual de Auditoria.

3. AÇÕES PROPOSTAS

As ações de auditoria propostas e discriminadas no Anexo 1, ante a incipiente análise de riscos, foram priorizadas com esteio nas condições acima expostas e considerando, ainda, o histórico de constatações verificadas em exercícios anteriores, na eficiência e/ou fragilidade de procedimentos constatados nas diversas áreas auditadas, aderência dos atos de gestão a serem auditados à legislação e recomendações/determinações expedidas pelo CNJ, CSJT e TCU, bem como relevância dos atos a serem auditados em relação ao todo.

No anexo 2, constam relacionadas as ações de monitoramento, que têm por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações realizadas em processos de auditoria.

No anexo 3, são previstas atividades relacionadas à melhoria da gestão da Secretaria de Controle Interno.

Já no anexo 4, constam relacionadas as atividades obrigatórias executadas pela Secretaria de Controle Interno por força normativa ou legal, que têm sua demanda determinada, em sua maioria, por agentes ou fatores externos e que poderão influenciar a execução das auditorias programadas.

É de se ressaltar que nas ações e atividades de auditoria, detalhadas no Anexo 1, na hipótese de constatação de falhas ou impropriedades relevantes que mereçam tratamento imediato, serão tomadas providências específicas nos respectivos processos administrativos.

Os resultados preliminares das atividades de auditoria serão encaminhados às unidades auditadas para manifestação, anteriormente à elaboração do Relatório de Auditoria, conforme disposto no Manual de Auditoria Interna.

Nos termos do art. 38 da Resolução CNJ nº 171/2013, os resultados de auditoria serão comunicados a Exma. Desembargadora-Presidente do Tribunal.

Os resultados de auditoria serão acompanhados ou monitorados por meio do acompanhamento dos expedientes no sistema de Processo Administrativo Virtual – PROAD, pela inclusão de nova auditoria para verificação do atendimento das determinações ou recomendações, ou por meio de expediente próprio de monitoramento, conforme o caso.

No transcorrer do exercício, poderá ocorrer alteração no cronograma das atividades de auditoria, em decorrência destes e de outros fatores que prejudiquem a sua efetivação.

4. DA APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Segundo estabelece o inc. II do § 1º do art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, o Plano Anual de Auditoria deve ser submetido à apreciação e aprovação do Presidente do Tribunal *até 30 de novembro de cada ano*.

Em 29-11-2019

Alex Cristiano Gramkow Hammes
Diretor da Secretaria de Controle Interno

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

Nº	MACROPROCESSO VINCULADO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO (início e término)
1	Governança	Ação coordenada CNJ – Avaliação da política de acessibilidade	Mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça pelas pessoas com deficiência	A ser determinado pelo CNJ	01-abr a 30-jun
2	Gestão administrativa	Ação coordenada CSJT – Levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	Realizar o levantamento e avaliação de todos os imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a aplicação de formulário padronizado (Planilha de Avaliação Técnica) previsto na Resolução CSJT n.º 70/2010.	A ser determinado pelo CSJT	13-jan a 30-jun
3	Governança	Avaliação dos controles internos em nível de entidade	Avaliação global do sistema de controles internos do Tribunal	Toda a entidade, com base no COSO-ICIF	Início em 02-dez-19, com conclusão em 2020
4	Governança Saúde e qualidade de vida	Avaliação das ações, projetos, programas e indicadores para atingimento do objetivo estratégico “Promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores”	A ser definido	A ser definido	A ser definido
5	Governança	Avaliação da gestão de riscos institucional (Remanejado para 2020, conforme Proad 13602/2018)	Avaliar a gestão de riscos no Tribunal	Gestão de riscos institucional	A ser definido
6	Gestão de pessoas Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Auditoria na folha de pagamento de pessoal	Avaliação dos controles internos administrativos no novo sistema de pessoal e folha de pagamento (SIGEP-JT)	A ser definido	A ser definido

Nº	MACROPROCESSO VINCULADO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO (início e término)
7	Gestão de pessoas	Avaliação dos controles internos relacionados a aposentadorias e pensões Proad 4771/2017 (Executado em 2019, Apresentação do relatório em 2020)	Avaliar os controles internos de aposentadorias e pensões, a fim de eliminar a cogestão praticada pela Secretaria de Controle Interno e de assegurar que sejam implantados controles internos suficientes para substituir o controle exercido atualmente pela SECI	Processo de trabalho de aposentadoria (voluntária, invalidez, compulsória por idade, compulsória por penalidade) e pensão	A ser definido
8	Gestão administrativa	Licitação na modalidade pregão Proad 7988/2019 (Executado em 2019, Apresentação do relatório em 2020)	Avaliação de processos licitatórios na modalidade pregão	Expedientes de pregão protocolados entre 01-07-2018 e 30-06-2019	A ser definido
9	Governança	Ação coordenada CNJ – Gestão documental Proad 11453/2019 (Executado em 2019, Apresentação do relatório em 2020)	Avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligados à atividade-fim do Órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos	Sistemas informatizados de gestão de processos e documentos e as rotinas das unidades orgânicas envolvidas no processo de gestão documental, de modo a avaliar a aderência às normas vigentes e a eficácia das rotinas adotadas	A ser definido

ANEXO 2 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº	MACROPROCESSO VINCULADO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO (início e término)
1	Gestão de pessoas	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento (Proad 9320/2017)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Gestão de Pessoas	Recomendação pendente: Alteração da Portaria PRESI 337/2012 (sobrejornada) – Prazo para atendimento: 31-12-2018	A ser definido
2	Gestão de pessoas	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento (Proad 1248/2018)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Gestão de Pessoas	Recomendações pendentes: Arquivamento dos atos AARH no SAF; e correção das inconsistências encontradas na devolução da contribuição para o PSSS	2º semestre
3	Gestão de pessoas	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento (Proad 11640/2018)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Gestão de Pessoas	Recomendação pendente: desconto de FC/CJ em afastamentos de LTS após 720 dias	A ser definido
4	Gestão de pessoas	Monitoramento em gestão de pessoas (Proad 4730/2016)	Monitorar a execução do plano de ação para atendimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno no Proad 4730/2016	Plano de ação para atendimento ao item 8.2 da matriz de monitoramento e resultados, que trata da inclusão de documentos não pesquisáveis no PROAD	A ser definido
5	Gestão de pessoas	Monitoramento da auditoria na folha de pagamento – rubricas individuais (Proad 1242/2019)	Monitorar a execução do plano de ação para atendimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno no Proad 1242/2019	Recomendações do Proad 1242/2019	A ser definido
6	Governança Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Monitoramento da avaliação da governança de TIC realizada no Proad 13084/2016	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Governança de TIC	Recomendação pendente: Implantação da estrutura do posto de comando e operação auxiliar	A ser definido

Nº	MACROPROCESSO VINCULADO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OBJETIVO	ESCOPO	PERÍODO (início e término)
7	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Acompanhamento da implementação das providências determinadas pelo CSJT na área de TIC (Proad 11697/2017)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às determinações do CSJT no Acórdão CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000	Providência determinada pelo CSJT não atendida: indicar, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, a força de trabalho necessária para o bom desempenho das atividades de TI e sua distribuição dentro da estrutura organizacional, com a indicação das competências necessárias aos profissionais componentes do quadro	A ser definido
8	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Monitoramento da ação coordenada do CNJ em Governança, gestão riscos e controles de TIC (Proad 1378/2018)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em Governança e Gestão de TIC	Recomendações do Proad 1378/2018	A ser definido
9	Governança Gestão administrativa	Monitoramento dos resultados da avaliação de controles internos em terceirização (Proad 10281/2016)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno	Recomendações do Proad 10281/2016	A ser definido
10	Governança Gestão administrativa	Monitoramento da avaliação da aderência dos processos licitatórios à Portaria PRESI 267/2016 (Proad 7452/2018)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno em governança de aquisições	Recomendações do Proad 7452/2018	A ser definido
11	Gestão orçamentária, financeira e contábil	Monitoramento da auditoria de diárias (Proad 10546/2015)	Avaliar a aderência das unidades do Tribunal às recomendações da Secretaria de Controle Interno	Recomendações do Proad 10546/2015	A ser definido

ANEXO 3 – ATIVIDADES RELACIONADAS À MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Nº	OBJETIVO	ETAPAS A EXECUTAR
1	Definição de metodologia baseada em riscos para o planejamento de auditoria de longo prazo (PALP) e planejamento anual de auditoria (PAA)	Etapa I - Identificação e validação dos processos auditáveis Para próximo exercício (2021): Etapa II - Definição de critérios objetivos para priorização de auditorias com base em riscos Etapa III - Cálculo com base na metodologia definida

ANEXO 4 – ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS POR FORÇA LEGAL OU NORMATIVA

Nº	ATIVIDADE	LEI OU NORMATIVA
1	Receber, processar e monitorar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU, e acompanhar o julgamento das contas junto ao TCU	Art. 74, IV, da Constituição Federal
2	<p>Realizar a prestação de contas ordinárias anual e emitir certificado e parecer de auditoria, podendo ter a necessidade de executar auditorias em outras áreas, visando ao atendimento das decisões normativas expedidas anualmente pelo TCU, sendo as ações mais relevantes dos últimos anos as que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão; b) Avaliação dos indicadores instituídos pelo Tribunal para aferir o desempenho da sua gestão; c) Avaliação da gestão de pessoas; d) Avaliação da gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres; e) Avaliação da gestão de compras e contratações; f) Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos; g) Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação; h) Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário; i) Avaliação da gestão do Tribunal sobre as renúncias de receitas praticadas; j) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo Tribunal com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos; k) Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; l) Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas relacionadas ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, que trata da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal; m) Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada; n) Avaliação da observância, pela unidade prestadora da conta, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/1993. 	<p>Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992; Art. 13, IV a VI, da Instrução Normativa TCU 63/2010; Art. 31, XXIV, do Regimento Interno do TRT12</p>

Nº	ATIVIDADE	LEI OU NORMATIVA
3	Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT	Art. 13 da Resolução CNJ 171/2013
4	Analisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal	Art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000
5	Emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão e alteração do fundamento legal de ato concessório	Art. 11 da Instrução Normativa TCU 78/2018
6	Emitir parecer sobre o Plano Plurianual de Obras	Art. 7º da Resolução CSJT 70/2010
7	Analisar a aderência de projetos de obras e aquisições de imóveis do TRT12 às Resoluções CNJ 114/2010 e CSJT 70/2010	Art. 9º, V, da Resolução CSJT 70/2010 e Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD 087/2017 (Proad 5528/2017)
8	Fiscalizar as obras executadas para avaliação do atendimento aos princípios da Resolução CSJT 70/2010	Art. 7º, §3º, da Resolução CSJT 70/2010
9	Auditar as ações e projetos com recursos do Programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”	Art. 7º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016
10	Auditar os processos administrativos relativos à concessão de diárias e passagens custeadas com recursos descentralizados para desempenhar atividades relacionadas ao desenvolvimento do PJe-JT	Art. 9º do Ato CSJT.GP.SG 173/2012
11	Prestar informações acerca das atividades de controle e auditoria interna para compor o Relatório de Gestão	Art. 3º, §1º, da Instrução Normativa TCU 63/2010
12	Emitir relatório e certificado de auditoria em processos de tomada de contas especial	Art. 9º, III, e art. 50, II, da Lei 8443/1992
13	Elaborar Plano de Capacitação Anual	Item I.f do Parecer 02/2013 SCI/Presi/CNJ, aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça na 181ª Sessão Ordinária, no processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão CNJ 0201047-40.2009.2.00.0000

Nº	ATIVIDADE	LEI OU NORMATIVA
14	Elaborar Plano de Auditoria de Longo Prazo	Art. 9º da Resolução CNJ 171/2013
15	Elaborar o Plano Anual de Auditoria	Art. 9º da Resolução CNJ 171/2013

PROAD 13738/2019

De acordo com o Plano Anual de Auditoria (PAA-2020) apresentado pela Secretaria de Controle Interno no marcador de nº 2.

Considerando que nos termos do no § 3º do art. 11 do Regimento Interno a Equipe de Transição (marcador nº 4 do Proad nº 11873/2019) já foi indicada pela Ex.ma Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, eleita para o cargo de Presidente do TRT da 12ª Região, encaminhe-se cópia do presente expediente à equipe de transição e dê-se ciência à Ex.ma Presidente eleita.

Em 03-12-2019

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente